

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 058/2022 PARA CADASTRAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE USO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE CAMINHADA DE LONGO CURSO E CAMPING SELVAGEM NA TRAVESSIA TRANSPETAR, LOCALIZADA NO PARQUE ESTADUAL TURÍSTICO ALTO DO RIBEIRA – PETAR NO MUNICÍPIO DE IPORANGA/SP. (REPUBLICADO)

O Estado de São Paulo, através da **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO** – Fundação Florestal, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, por seu Diretor Executivo, Sr. Rodrigo Levkovicz, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de Chamamento Público para o cadastramento e Autorização de Uso para o exercício da **ATIVIDADE COMERCIAL DE CAMINHADA DE LONGO CURSO E CAMPING SELVAGEM NA TRAVESSIA TRANSPETAR, LOCALIZADA NO PARQUE ESTADUAL TURÍSTICO ALTO DO RIBEIRA – PETAR NO MUNICÍPIO DE IPORANGA/SP**, Unidade de Conservação administrada pela Fundação Florestal.

As propostas dos interessados apresentadas no âmbito deste Chamamento Público serão analisadas pela Fundação Florestal e, se todos os requisitos forem atendidos, serão firmados Termos de Autorização de Uso (TAUs) com cada interessado, conforme modelo disposto no **Anexo I** deste Chamamento.

Os TAUs a serem firmados se enquadram no âmbito da Lei Federal nº 9.985/2000, que institui o **Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC**, que estabelece, em seu **artigo 4º**, inciso XII, que um dos objetivos do SNUC é favorecer o turismo ecológico; em seu **artigo 5º**, inciso IV, que o SNUC será regido por diretrizes que busquem o apoio de organizações não governamentais, de organizações privadas e pessoas físicas para o desenvolvimento do turismo ecológico, monitoramento, manutenção e outras atividades de gestão das unidades de conservação; e, em seu **artigo 11**, que o Parque Estadual, pela leitura do § 4º deste dispositivo, tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando o desenvolvimento do turismo ecológico. Além disso, os TAUs serão firmados com base no Decreto nº 57.401/2011, artigo 4º, inciso I c/c artigo 5º, § 1º e artigo 6º, sendo que a sua formalização atenderá o disposto na Portaria Normativa FF nº 291/2018, que aprova e institui procedimento para celebração de parcerias na Fundação Florestal.

1 INTRODUÇÃO

1.1 O PETAR, criado em 1958, está localizado na região do Vale do Ribeira, a 340 km da capital paulista e a 185 km da capital paranaense. O Parque possui quatro Núcleos de visitação, denominados Santana, Ouro Grosso, Casa de Pedra e Caboclos, sendo que os três primeiros estão localizados no município de Iporanga e o último no município de Apiaí. O Parque possui uma área total de 35.772 hectares, fazendo parte de um dos maiores contínuos de Mata Atlântica do Brasil, que compreende o Mosaico da Serra de Paranapiacaba, com mais de 639 mil hectares. O PETAR possui um vasto conjunto

de cavernas calcárias, sendo que até a presente data já foram registradas mais de 400. Parte delas possui Plano de Manejo Espeleológico e estão abertas à visitação pública.

1.2 O Núcleo Santana é o mais visitado do PETAR. Seus grandes atrativos são as suas cinco cavernas. A Caverna de Santana, a mais famosa, que dá nome à área, é uma das maiores e mais ornamentadas cavernas do estado, com cerca de 6.000 m de extensão. Ao se cruzar o rio Betari, encontra-se a Gruta do Morro Preto, com 832 m de desenvolvimento, grandes salões superiores e galeria inferior percorrida pelo ribeirão Morro Preto. A Caverna do Couto possui 471 m de extensão, com acesso a ampla galeria de rio, onde se juntam as cavernas Morro Preto e Couto. Depois de 1.300 m pela trilha do Betari, depara-se com a Caverna Água Suja, com 2,9 km. Essa cavidade é muito rica, destacando-se as estalactites, os travertinos e a cachoeira, no trecho final de visitação. O acesso da Gruta do Cafezal é feito também por uma bifurcação da trilha do Betari. Essa caverna com vestígios arqueológicos e 216 m de desenvolvimento é formada por uma só galeria de onde é possível avistar a luz do sol adentrando na cavidade.

1.3 A trilha do Continuum foi uma trilha concebida no âmbito do Projeto de Ecoturismo na Mata Atlântica, projeto que tinha como premissa estruturar algumas Unidades de Conservação administrada pela Fundação Florestal, sendo elas, Parque Estadual Ilha Bela - PEIB, Parque Estadual Ilha do Cardoso - PEIC, Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira - PETAR, Parque Estadual Intervalos – PEI, e Parque Estadual Carlos Botelho - PECB, a fim de melhorar os serviços e produtos turísticos dessas UCs. O Projeto também tinha como objeto ampliar a oferta de atrativos e nesse ponto foi desenvolvido e concebido a trilha do Continuum, que atravessaria três UCs no Mosaico de Paranapiacaba, com total de 127 km estimado, aproveitando em sua maior parte trilhas já existentes. O projeto trouxe além da concepção do traçado final, realizou a implantação de um trecho de cerca de 70 km, com início no PETAR, Núcleo Santana e término da Sede do PEI. **O trecho do PETAR que se refere este Chamamento Público possui cerca de 26 km de extensão, terminando no Núcleo Caboclos.**

1.4 Através deste Chamamento Público, pretende-se cadastrar e autorizar os interessados no exercício de ATIVIDADE COMERCIAL DE CAMINHADA DE LONGO CURSO E CAMPING SELVAGEM NA TRAVESSIA TRANSPETAR, LOCALIZADA NO PARQUE ESTADUAL TURÍSTICO ALTO DO RIBEIRA – PETAR NO MUNICÍPIO DE IPORANGA/SP, mediante o cumprimento das obrigações e contrapartidas dispostas nos itens 7 e 8. Com isso, objetiva-se controlar e melhorar o atendimento à visitação nas Cachoeiras, garantir a segurança dos usuários, promover a atividade na Unidade de Conservação e fomentar o turismo sustentável, gerando oportunidade de renda à comunidade local.

2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Para fins do disposto neste Chamamento, entende-se por:

- a) **Cadastramento:** procedimento administrativo realizado pela Fundação Florestal para o exercício da atividade de turismo de aventura, necessário para a emissão de Termo de Autorização de Uso aos interessados, conforme modelo constante no **Anexo I**;
- b) **Autorização de Uso:** ato administrativo unilateral, precário, manejado no exercício da competência discricionária da Fundação Florestal, por meio do qual é consentida a utilização de bem público de uso especial, não ensejando direito à indenização para o particular quando da sua rescisão, sendo concedida somente para pessoas jurídicas neste caso;
- c) **Caminhada de longo curso:** consiste na realização de percurso a pé, em ambientes naturais com pouca infraestrutura, com diferentes graus de dificuldade. O praticante pernoitará em locais ao longo da trilha, pois o trecho percorrido excede o limite de um dia de viagem.
- d) **Camping selvagem:** atividade de pernoite, durante a realização de trilhas de longo curso, por meio de barracas desmontáveis, em locais sem disponibilidade de estruturas de apoio (cozinha, banheiro, chuveiros e outros).
- e) **Operadora:** Figura jurídica devidamente registrada sob CNPJ/MF responsável pela venda e operação de pacotes e atividades de turismo, ecoturismo, turismo náutico, turismo de aventura e outros.
- f) **Equipe Técnica:** Condutores da atividade, sob responsabilidade da operadora ou do Responsável Técnico, deverão estar capacitados minimamente conforme preconiza **ABNT NBR ISO 21102 – Turismo de aventura – Líderes – Competência de pessoal** bem como capacitado conforme a **ABNT NBR 15398 – Turismo de aventura – Condutores de Caminhada de Longo Curso - Competências De Pessoal** e a Resolução **SMA nº 195/2018** seja pela participação nos cursos oferecidos pela Fundação Florestal ou pela comprovação equivalente conforme artigo 12 parágrafo primeiro e segundo da Portaria Normativa FF/DE nº 331/2021 além de ter minimamente as capacitações exigidas no item **5.1.2** deste chamamento.
- g) **Responsável Técnico:** Profissional Responsável pela à Equipe Técnica e pela operação da atividade objeto deste chamamento, é exigência que tenha ao menos 3 anos de experiência comprovada liderando grupos de turistas na atividade, além de ter minimamente as capacitações exigidas no item **5.1.3**.

2.1 A exploração econômica, objeto da Autorização de Uso, correrá por conta e risco das **operadoras** autorizadas.

3 OBJETIVOS

3.1 Oferecer aos visitantes do Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira - PETAR Um serviço organizado de monitoria ambiental para a **ATIVIDADE COMERCIAL DE CAMINHADA DE LONGO CURSO E CAMPING SELVAGEM NA TRAVESSIA TRANSPETAR** no interior da Unidade de Conservação, estruturando as atividades de uso público existentes no local. Com isso, objetiva-se melhorar o

atendimento da visitação, promover a atividade e a Unidade de Conservação e fomentar o turismo sustentável, gerando oportunidade de renda à comunidade local.

3.2 Os serviços deverão ser executados de forma organizada, preferencialmente por entidade regional de turismo de aventura, turismo sustentável e monitoria ambiental, e sempre de acordo com a legislação vigente sobre a atividade de monitoria ambiental nas Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal.

3.3 Os serviços serão prestados em caráter **NÃO** exclusivo, ou seja, se houver mais de uma proposta adequada ao objetivo deste Chamamento, poderão ser firmados Termos de Autorização de Uso com todos os interessados, repartindo-se as contrapartidas dispostas no item **8**, conforme definido pela Fundação Florestal.

4 OPERAÇÃO

4.1 Para realização da atividade comercial de caminhada de longo curso e camping selvagem na travessia TRANSPETAR, localizada no Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira – PETAR no município de Iporanga/SP, a operadora deverá ser devidamente **AUTORIZADA** pela Fundação Florestal.

4.2 Os locais para camping selvagem deverão ser acordados entre as partes considerando o trajeto da trilha, locais apropriados e mínimo impacto.

4.3 As atividades poderão ser interditadas justificadamente pela **FUNDAÇÃO FLORESTAL**, principalmente quando da identificação de riscos à integridade físicas dos visitantes e operadores.

4.4 A operação da prestação de serviços da atividade comercial de caminhada de longo curso e camping selvagem na travessia TRANSPETAR, localizada no Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira – PETAR no município de Iporanga/SP, deve ser conduzida por condutores que atendam aos requisitos da **Portaria Normativa FF/DE Nº 331 /2021**¹ que dispõe sobre o cadastro dos monitores autônomos nas Unidades de Conservação, bem como estarem com a formação e habilitação conforme preconizado na **Resolução SMA Nº 195, De 21 de dezembro de 2018**².

¹ **Portaria Normativa FF/DE Nº 331 /2021**: Dispõe sobre o cadastramento de monitor ambiental autônomo e autorização para exercer a atividade de monitoria ambiental autônoma nas Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal:

<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/fundacaoflorestal/2021/06/portaria-normativa-ff-de-no-331-2021/>

² **Resolução SMA Nº 195, De 21 de dezembro de 2018**: Estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para os processos de formação e cadastramento de monitores ambientais para atuarem em atividades de uso público nas áreas sob gestão da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, seus órgãos e entidades vinculadas.

<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/legislacao/2018/12/resolucao-sma-195-2018/>

4.5 A operação da prestação de serviços de operação de Camping Selvagem na travessia TRANSPETAR, localizada no Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira – PETAR no município de Iporanga/SP, deve ser conduzida por profissionais que tenham experiência em camping selvagem e atendam aos requisitos complementares abaixo:

4.5.1 noções de reparos nas barracas para dar apoio em situações adversas como, por exemplo, reparo das varetas de sustentação, remendo e costura nas barracas, fixação da barraca e estaqueamento entre outros pertinentes ao tema;

4.5.2 noções de montagem de abrigos emergenciais para situações onde a barraca tenha sofrido algum dano irreparável e seja necessário a montagem de abrigo emergencial;

4.6 A atividade comercial de caminhada de longo curso e camping selvagem na travessia TRANSPETAR, localizada no Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira – PETAR no município de Iporanga/SP, deverão ocorrer de forma a não prejudicar a realização de outras atividades de uso público.

4.7 As **AUTORIZADAS** a realizar a atividade comercial de caminhada de longo curso e camping selvagem na travessia TRANSPETAR, localizada no Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira – PETAR no município de Iporanga/SP, poderão usufruir de divulgação pelos canais de comunicação da Fundação Florestal.

4.7.1 Fica facultado à **AUTORIZADA** se valer do sistema de venda online de ingressos e reserva de hospedagem da Fundação Florestal, mediante o pagamento da taxa contratual prevista para a indicação de terceiros beneficiários no contrato firmado entre a Fundação Florestal e a empresa.

4.8 O serviço objeto deste Chamamento Público deve ser prestados pela **AUTORIZADA** diretamente aos visitantes, com pagamentos realizados diretamente pelos visitantes à **AUTORIZADA**.

4.8.1 Para os serviços prestados no âmbito da Autorização de Uso, caberá à **AUTORIZADA** oferecer aos visitantes, no mínimo, as opções de pagamento em dinheiro, PIX, cartão de débito e crédito.

4.8.2 Caberá à **AUTORIZADA** fornecer Nota Fiscal dos serviços realizados, conforme leis federais, estaduais e municipais aplicáveis.

4.9 Atualmente o Parque Estadual Turístico Alto Ribeira – PETAR realiza a cobrança ingresso para acesso à Unidade de conservação. A cobrança de ingressos nas Unidades de Conservação está disposta

na **Portaria Normativa FF/DE nº 313/2019**³, ou outras que vierem a substituí-la, e não é objeto deste chamamento público, podendo somente ser implantada e operada pela **FUNDAÇÃO FLORESTAL**.

4.9.1 Em 2022, foi publicada a **Portaria Normativa FF/DE nº 352/2022**⁴, que atualizou o valor dos ingressos, sendo, atualmente: R\$ 19,00 (para brasileiros e estrangeiros residentes no Brasil), R\$ 28,00 (para estrangeiros de países do Mercosul) e R\$ 37,00 (para estrangeiros de países que não são do Mercosul).

4.10 Para realização da atividade objeto deste chamamento os visitantes devem realizar o agendamento e aquisição de ingressos para acesso no atrativo pelo site <http://ingressosonline.fflorestal.sp.gov.br/> ou, no caso de instabilidade do sistema, por outro meio indicado pela Fundação Florestal.

4.10.1 Previamente ao agendamento para realização da trilha, os visitantes devem contratar a operadora **AUTORIZADA**, cujos telefones estarão dispostos em referido site.

4.11 Após o cadastramento e análise da documentação, quando do atendimento de todos os requisitos e normas estabelecidos nessa Portaria, o Termo de Autorização de Uso (TAU) será emitido.

5 CADASTRAMENTO

5.1 Os interessados em desenvolver a atividade comercial de caminhada de longo curso e camping selvagem na travessia TRANSPETAR, localizada no Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira – PETAR no município de Iporanga/SP, deverão se cadastrar junto à Fundação Florestal, apresentando os seguintes documentos:

5.1.1 Documentação da **OPERADORA**:

5.1.1.1 Certificado de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;

5.1.1.2 Cópia do RG e do CPF do representante legal da operadora;

5.1.1.3 Cópia do Cadastro no Ministério do Turismo (CADASTUR).

5.1.1.4 Termo de Autorização de Uso **assinado**, conforme modelo constante no **Anexo I**;

5.1.1.5 Comprovação do tempo de operação mínimo de 3 (três) anos de prática de caminhada de longo curso;

³ **Portaria Normativa FF/DE nº 313/2019**: Dispõe sobre o sistema de cobrança de ingressos, serviços e utilização de dependências e equipamentos em Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal.

<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/fundacaoflorestal/2019/12/portaria-normativa-no-313-2019/>

⁴ **Portaria Normativa FF/DE nº 340/2022**: Portaria FF/DE 340/2022, ratifica o anexo I e II dispõe sobre o sistema de cobrança de ingressos, serviços e utilização de dependências e equipamentos em Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal.

<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/fundacaoflorestal/2022/01/portaria-ff-de-340-2022/>

- 5.1.1.6 Na impossibilidade de comprovação de tempo de operação, a **operadora** deverá nomear e apresentar documentação de **Responsável Técnico**;
- 5.1.1.7 Apresentação de comprovação de atendimento à ABNT NBR ISO 21101 – Sistemas de Gestão de Segurança no Turismo de Aventura, direcionada à realização da atividade comercial de caminhada de longo curso e camping selvagem na travessia TRANSPETAR, localizada no Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira – PETAR no município de Iporanga/SP, em específico do atrativo de atuação;
- 5.1.1.8 Apresentação de comprovação de atendimento à ABNT NBR ISO 21103 – Comunicação aos Participantes – direcionados a atividade comercial de caminhada de longo curso e camping selvagem na travessia TRANSPETAR, localizada no Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira – PETAR no município de Iporanga/SP, em específico do atrativo de atuação;
- 5.1.1.9 Apresentação de comprovação de atendimento à norma ABNT NBR 15505-1 – Turismo com atividades de caminhada – Parte 1: Requisitos para produto;
- 5.1.1.10 Apresentação de comprovação de atendimento à norma ABNT NBR 15505-2 – Turismo com atividades de caminhada – Parte 2: Classificação de percursos;

5.1.2 Dados e currículo da **EQUIPE TÉCNICA**, que comprove:

- 5.1.2.1 Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 5.1.2.2 Nacionalidade brasileira ou residência no Brasil;
- 5.1.2.3 Estar cadastrado na Unidade de Conservação conforme preconiza **Portaria Normativa FF/DE Nº 331 /2021**;
- 5.1.2.4 Apresentação de comprovação de treinamento contínuo dos condutores à luz da ABNT NBR 15398:2006 – Turismo de Aventura – Condutores de caminhada de longo curso – Competências de pessoal;
- 5.1.2.5 Apresentação de comprovação de atendimento à ABNT NBR ISO 21102 – Turismo de aventura — Líderes — Competência de pessoal;
- 5.1.2.6 Capacitação conforme preconiza a Resolução **SMA Nº 195, de 21 de dezembro de 2018**;
- 5.1.2.7 Atestado médico atualizado, como medida de comprovação de condição de saúde adequada para o exercício das atividades objeto deste chamamento;
- 5.1.2.8 Curso de primeiros socorros atualizado, realizado minimamente a cada 2 anos.

5.1.3 Dados e currículo do **RESPONSÁVEL TÉCNICO**, que comprove:

- 5.1.3.1 Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 5.1.3.2 Nacionalidade brasileira ou residência no Brasil;
- 5.1.3.3 Estar cadastrado na Unidade de Conservação conforme preconiza **Portaria Normativa FF/DE Nº 331 /2021**;
- 5.1.3.4 Apresentação de comprovação de treinamento contínuo dos condutores à luz da ABNT NBR 15398:2006 – Turismo de Aventura – Condutores de caminhada de longo curso – Competências de pessoal;

- 5.1.3.5 Apresentação de comprovação de atendimento à ABNT NBR ISO 21102 – Turismo de aventura — Líderes — Competência de pessoal;
- 5.1.3.6 Capacitação conforme preconiza a Resolução **SMA Nº 195, de 21 de dezembro de 2018**;
- 5.1.3.7 Capacitação como condutor especializado em caminhada de longo curso ou atividades equivalentes, como monitoria ambiental, com experiência mínima de **3 anos** de atuação;
- 5.1.3.8 Atestado médico atualizado, como medida de comprovação de condição de saúde adequada para o exercício das atividades objeto deste chamamento;
- 5.1.3.9 Curso de primeiros socorros atualizado, realizado minimamente a cada 2 anos.

6 DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

6.1 Após o cadastramento e análise da documentação, quando do atendimento de todos os requisitos e normas estabelecidos nessa Portaria, a Fundação Florestal emitirá o Termo de Autorização de Uso (TAU).

6.1.1 O TAU será específico para a atividade comercial de caminhada de longo curso e camping selvagem na travessia TRANSPETAR, localizada no Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira – PETAR no município de Iporanga/SP.

6.1.2 O TAU emitido conterá numeração específica, conforme modelo constante no **Anexo I**, e terá validade de **24 (vinte e quatro)** meses a partir da data de sua emissão, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o interesse da Fundação Florestal.

6.1.3 O TAU será intransferível e expedido em duas vias, uma das quais deverá ser entregue ao requisitante e outra arquivada nos autos do processo administrativo da Fundação Florestal.

6.1.4 Para renovar o TAU, o interessado deverá efetuar a solicitação no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu vencimento.

6.1.5 A renovação do TAU está condicionada ao cumprimento das obrigações constantes no termo.

6.1.6 Caso haja interesse na renovação, a Fundação Florestal poderá solicitar documentação atualizada do interessado, para que seja emitida nova Autorização de Uso por mais **24 (vinte e quatro)** meses.

6.1.7 No interesse da Fundação Florestal e por decisão justificada, o TAU poderá ser revogado durante sua vigência, mediante notificação à operadora autorizada com 30 (trinta) dias de antecedência, não lhe sendo devida qualquer espécie de indenização.

6.1.8 Caso a **AUTORIZADA** não tenha mais interesse na continuidade do exercício da atividade comercial de caminhada de longo curso e camping selvagem na travessia TRANSPETAR,

localizada no Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira – PETAR no município de Iporanga/SP, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para cancelamento do TAU e reprogramação do cronograma de operação.

6.2 Não há limite de número de operadoras que poderão ser autorizadas, desde que atendam os requisitos do item 5 e respeitada a capacidade de carga do atrativo.

7 OBRIGAÇÕES

Em decorrência do Termo de Autorização, a **AUTORIZADA** obriga-se a:

7.1 Realizar o controle de acesso e operação da caminhada de longo curso e camping selvagem na travessia TRANSPETAR:

7.1.1 Elaborar e enviar relatórios sobre a visita, conteúdo minimamente:

- i. Data das atividades;
- ii. Horários de entrada de cada atividade;
- iii. Horários de saída de cada atividade;
- iv. Condutores que acompanharam;
- v. Quantidade de participantes em cada atividade.

7.1.2 Registro de ocorrências de incidentes e acidentes;

7.1.3 Registro de manutenções e intervenções realizadas nas áreas de camping;

7.2 Colher o e-mail dos visitantes que realizaram a atividade comercial de caminhada de longo curso e camping selvagem na travessia TRANSPETAR, localizada no Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira – PETAR no município de Iporanga/SP, para envio de formulário – Pesquisa de Perfil e Satisfação do Visitante, após a visita, seguindo o modelo da Fundação Florestal. Os resultados dessa pesquisa deverão ser organizados e encaminhados mensalmente à gestão do PETAR.

7.3 Cumprir e fazer cumprir todas as normas aplicáveis à atividade de objeto deste chamamento, em especial a: **ABNT NBR ISO 21101** – Sistemas de Gestão de Segurança no Turismo de Aventura, **ABNT NBR ISO 21103** – Comunicação aos Participantes, **ABNT NBR 15505-1** ou outras que venham a substituí-las, bem como as disposições contidas na **Portaria Normativa FF/DE nº 332 de 2021**⁵.

7.4 Realizar o monitoramento de impacto da visita trilha TRANSPETAR, sendo recomendada a utilização do Manual de Monitoramento e Gestão de Impactos da Visita em Unidades de Conservação.

⁵ **Portaria Normativa FF/DE nº 332 de 2021** Dispõe sobre a classificação de percursos de trilhas e atrativos inseridos em Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal:

<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/fundacaoflorestal/2021/06/portaria-normativa-ff-de-no-332-2021/>

7.5 Utilizar os acessos já consolidados até o ponto de início da atividade objeto deste chamamento, priorizando vias já abertas. Em caso de necessidade de abertura de novos acessos, estes deverão ser definidos conjuntamente à Gestão da Unidade.

7.6 Garantir que todos os condutores, equipe técnica ou responsável técnico, que irão operar a atividade comercial de caminhada de longo curso e camping selvagem na travessia TRANSPETAR, localizada no Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira – PETAR no município de Iporanga/SP, estejam cadastrados na Unidade de Conservação conforme preconiza **Portaria Normativa FF/DE Nº 331 /2021**;

7.7 Garantir que todos os condutores, equipe técnica ou responsável técnico, que irão operar a atividade comercial de caminhada de longo curso e camping selvagem na travessia TRANSPETAR, localizada no Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira – PETAR no município de Iporanga/SP, estejam capacitados minimamente conforme preconiza **ABNT NBR ISO 21102 – Turismo de aventura – Líderes – Competência de pessoal** bem como capacitado conforme e Resolução **SMA nº 195/2018** seja pela participação nos cursos oferecidos pela Fundação Florestal ou pela comprovação equivalente.

7.7.1 Garantir que toda equipe técnica, durante o exercício de suas atividades, esteja identificada, seguindo a orientação da Fundação Florestal;

7.8 Dispor de todos os equipamentos necessários para a atividade comercial de caminhada de longo curso e camping selvagem na travessia TRANSPETAR, localizada no Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira – PETAR no município de Iporanga/SP, que atendam as normas de operação vigentes, estejam em bom estado de conservação, garantindo a sua higienização constante, de forma a atender aos protocolos sanitários de saúde em tempos de epidemias/pandemias.

7.9 Responsabilizar-se pela logística e operacional da atividade de Camping Selvagem, considerando minimamente:

7.9.1 Quantificação e transporte da quantidade adequada de barracas, alimentação e demais utensílios e equipamentos, de acordo com o tamanho e características de cada grupo, bem como a duração estimada da atividade;

7.9.2 Realizar a montagem da estrutura necessária à operação das atividades, considerando as normas, boas práticas e técnicas vigentes, especialmente em relação às práticas de mínimo impacto ambiental;

7.9.3 Realizar a desmontagem de todas as estruturas e equipamentos imediatamente após o término das atividades, não sendo permitida a permanência de equipamentos no local.

7.10 Assegurar que os condutores da atividade disponham minimamente dos seguintes equipamentos durante a operação:

7.10.1 aparelho de comunicação (radiocomunicador, celular etc.) que permita a comunicação entre os Condutores;

7.10.2 calçado adequado;

7.10.3 recipiente para água (como, por exemplo, caramanhola, cantil, mochila de hidratação etc.);

7.10.4 dispositivo de iluminação elétrico como, por exemplo, lanterna a pinhas ou baterias;

7.10.5 conjunto de utensílios e ferramentas para utilização pessoal e em casos de emergência;

7.10.6 Manta aluminizada;

7.10.7 Capa de chuva plástica;

7.10.8 estojo de primeiros-socorros;

7.10.9 relógio.

7.11 Elaborar e implantar o Sistema de Gestão de Segurança – SGS para atividade caminhada de longo curso e camping selvagem na travessia TRANSPETAR, localizada no Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira – PETAR, em atendimento às Normas ABNT aplicáveis, conforme atuação da **AUTORIZADA**.

7.12 Exigir que todos os condutores que acompanhem atividade comercial de caminhada de longo curso e camping selvagem na travessia TRANSPETAR, localizada no Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira – PETAR no município de Iporanga/SP, assinem, previamente à atividade turística, **TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONHECIMENTO DE RISCOS – GUIAS DE TURISMO E MONITORES AMBIENTAIS**, conforme **ANEXO II** deste Chamamento Público.

7.13 Exigir que todos os visitantes entreguem termo de responsabilidade e reconhecimento de risco juntamente com ficha de anamnese contemplando prioritariamente informações médicas referentes a alergias, histórico médico recente e medicações de uso contínuo.

7.14 Emitir seguro de vida aos praticantes da atividade comercial de caminhada de longo curso e camping selvagem na travessia TRANSPETAR, localizada no Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira – PETAR no município de Iporanga/SP.

7.15 Garantir que toda equipe técnica (condutores/monitores ambientais), durante o exercício de suas atividades, esteja identificada com crachás, seguindo a orientação da Fundação Florestal.

7.16 Divulgar nas redes sociais, como Facebook e Instagram, os atrativos turísticos existentes no PETAR e os eventos a serem realizados na Unidade.

7.17 Respeitar o Plano de Manejo do Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira – PETAR, e suas atualizações, bem como a capacidade de carga definida pela Fundação Florestal para a atividade comercial de caminhada de longo curso e camping selvagem na travessia TRANSPETAR.

7.18 Toda e qualquer necessidade de reparo ou intervenção deverá ser previamente autorizada pela gestão da UC;

7.19 Utilizar, na prestação de serviços turísticos, a Classificação do Percurso, conforme Portaria Normativa FF DE 332/2021, desenvolvida pela gestão da Unidade de Conservação.

7.20 Utilizar, na prestação de serviços turísticos, os Sistemas de Gestão de Segurança em conformidade com a Normas ABNT NBR ISSO 21101;

7.21 Apresentar um Plano de Contingência e um sistema de resgate que atenda às situações emergenciais, mantendo equipamentos de primeiros socorros à disposição dos visitantes;

7.22 Atender às determinações da **FUNDAÇÃO** no tocante às pesquisas desenvolvidas na Unidade de Conservação;

7.23 Cumprir as exigências da **FUNDAÇÃO**, bem como observar as normas dos órgãos estaduais, que, a qualquer tempo, sejam consideradas necessárias ou oportunas, tendo em vista a finalidade pública;

7.24 Comunicar imediatamente à Gestão da Unidade de Conservação qualquer fato novo ou relevante a respeito do uso e conservação da área ora autorizada, sendo vedado o transpasse da Autorização a terceiros sem prévia e expressa manifestação da **FUNDAÇÃO**;

7.25 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à **FUNDAÇÃO** ou a terceiros, causados diretamente ou por seus prepostos;

7.26 Os funcionários da **FUNDAÇÃO FLORESTAL**, a Polícia Ambiental e a vigilância terceirizada a serviço da UC, terão acesso permanente para vistorias, fiscalizações, e auditorias na área de operação objeto deste termo;

8 CONTRAPARTIDAS:

Em **contrapartida** à possibilidade de exercer a atividade comercial de caminhada de longo curso e camping selvagem na travessia TRANSPETAR, localizada no Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira – PETAR no município de Iporanga/SP, a **AUTORIZADA** deverá:

8.1 Realizar ações de manutenção nos atrativos dispostos abaixo, da seguinte forma:

Nome da trilha/atrativo	Contrapartidas	Periodicidade
Travessia TRANSPETAR	Recolher resíduos de qualquer natureza (lixo) do local, e dispô-los em local adequado (lixeiros) fora da Unidade de Conservação, em local onde ocorre a coleta pela Prefeitura Municipal.	Sempre que estiverem em operação e quando houver a possibilidade de retirada.
	1) retiradas de galhos e troncos que impeçam a passagem na trilha e que ofereçam risco a atividade;	Sempre que estiverem em operação e quando houver a possibilidade de retirada.
	Auxiliar na orientação dos visitantes espontâneos sobre as normas de conduta e regras de visitação da Unidade de Conservação	Sempre que estiverem em operação.

8.2 Colaborar com o ordenamento das trilhas, atrativos e estradas do PETAR, promovendo o receptivo dos visitantes, com informações sobre as normas e restrições do Parque;

8.3 Confeccionar e implantar placas de sinalização ao longo da Travessia TRANSPETAR, visando informar os visitantes acerca dos riscos, da quilometragem percorrida, dos níveis de dificuldade ao longo do percurso, das infrações ambientais, dentre outras informações pertinentes a serem acordadas junto à gestão da Unidade de Conservação.

8.4 Estimular os monitores ambientais com atuação no PETAR a participarem de cursos de língua estrangeira, preferencialmente o inglês, e LIBRAS, de modo a ampliar o público atendido e garantir mais qualidade ao atendimento;

8.5 Divulgar nas redes sociais, como Facebook e Instagram, os atrativos turísticos existentes no PETAR e os eventos a serem realizados na Unidade;

8.6 Participar de ações voluntárias a serem definidas pela Fundação Florestal, como, por exemplo, a realização de eventos para celebrar o Dia Mundial da Água, Dia Mundial do Meio Ambiente, Semana da Mata Atlântica, Aniversário do PETAR, dentre outros;

8.7 Colaborar com os programas e projetos desenvolvidos ou apoiados pela Fundação Florestal e pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, a exemplo do Programa de Voluntariado (Portaria FF/DE nº 35/2010);

8.8 Realizar quaisquer outras melhorias que forem julgadas pertinentes, desde que sejam previamente acordadas com a Fundação Florestal.

9 PÚBLICO ALVO:

9.1 Organizações da sociedade civil, associações e instituições do setor privado que se identifiquem com o objetivo deste Chamamento.

9.1.1 Dentro das possibilidades, o objetivo da seleção é vincular a atividade com entidades locais de representação de monitoria ambiental que, além de serem comprometidas com o turismo ecológico sustentável, tenham experiência de atuação na região e entorno do PETAR.

10 PRAZO E PROCEDIMENTO

10.1 As propostas deverão ser protocoladas, em até **08 (oito) dias** contados da publicação deste Chamamento, podendo ser:

- a) Preferencialmente, por e-mail, ao endereço eletrônico **petar@fflorestal.sp.gov.br**;
- b) Ou fisicamente, na sede do Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira – Endereço da Sede Rua Isidoro Alpheu Santiago, 364, Fepasa – Apiaí/SP – 18320-000.

10.2 **Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas aos endereços de e-mail indicado acima ou por telefone (15) 3552 1875 – Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira;**

10.3 A autorização de uso a ser formalizada se enquadra no âmbito da Lei Federal nº 9.985/2000, que institui o **Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC**, que estabelece, em seu **artigo 4º**, inciso XII, que um dos objetivos do SNUC é favorecer o turismo ecológico; em seu **artigo 5º**, inciso IV, que o SNUC será regido por diretrizes que busquem o apoio de organizações não governamentais, de organizações privadas e pessoas físicas para o desenvolvimento do turismo ecológico, monitoramento, manutenção e outras atividades de gestão das unidades de conservação; e, em seu **artigo 11**, que o Parque Estadual, pela leitura do § 4º deste dispositivo, tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando o desenvolvimento do turismo ecológico. Além disso, a futura autorização será firmada com base no Decreto nº 57.401/2011, artigo 4º, inciso I c/c artigo 5º, § 1º e artigo 6º, sendo que a sua formalização atenderá o disposto na Portaria Normativa FF nº 291/2018, que aprova e institui procedimento para celebração de parcerias na Fundação Florestal.

10.4 O Termo de Autorização de Uso – TAU a ser firmado junto à **AUTORIZADA** possui caráter precário e terá vigência por prazo determinado conforme item **6.1.2** deste chamamento.

11 PROPOSTAS

Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de **eliminação**:

11.1 Proposta em páginas timbradas e assinada pelo representante legal, contendo, minimamente:

11.1.1 Documentação constante ao item 5 deste Chamamento Público

11.1.2 Descrição detalhada da operação da atividade comercial de caminhada de longo curso e camping selvagem na travessia TRANSPETAR, localizada no Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira – PETAR no município de Iporanga/SP, conforme operação indicada no item supra;

11.1.2.1 Informar no detalhamento, minimamente: razão da equipe técnica envolvida pela quantidade de turistas; horários sugeridos para a operação; tempo de operação da atividade; outras informações referentes a operação.

11.1.3 Garantia, por escrito, do cumprimento das obrigações e contrapartidas listadas nos itens 7 e 8 deste Chamamento;

11.1.4 Descrição sobre o histórico da entidade com a atividade de monitoria ambiental autônoma, turismo ecológico e atividades de turismo de aventura;

11.1.5 Outras informações relevantes.

11.2 Plano de Trabalho, contendo:

11.2.1 Sistema de Gestão de Segurança da atividade e toda sua operação, à luz da norma ABNT NBR ISO 21101;

11.2.2 Detalhamento das ações e intervenções locais que serão realizadas para garantir a execução da atividade com segurança (locais de acesso, sistemas de ancoragem, equipamentos utilizados);

11.2.3 Cronograma detalhado das ações de manutenção que serão realizadas no atrativo e na trilha de acesso;

11.2.4 Datas estimativas de início e término das ações de manutenção ao longo de 1 (um) ano;

11.2.5 Nomes dos membros da entidade que irão realizar as ações de manutenção, se possível;

11.2.6 Caso não seja possível a indicação prévia dos nomes, indicar no Plano de Trabalho que, em até 3 (três) dias antes da realização da ação de manutenção, a entidade irá informar à gestão do PETAR os nomes das pessoas que irão realizar as atividades de manutenção.

11.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado;

11.4 Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de Sociedade não empresária, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

11.5 Procuração, se necessário; e

11.6 Cópia do CNPJ.

12 ANÁLISE CLASSIFICATÓRIA:

A análise das propostas será realizada pela Fundação Florestal, que levará em consideração as seguintes condições:

12.1 Atividade na área do turismo, garantindo a representatividade de monitores devidamente cadastrados no PETAR, atendendo à Resolução SMA nº 195/2018 e Portaria Normativa FF/DE nº331/2021;

12.2 Experiência de atuação no PETAR e seu entorno imediato;

12.3 Sede localizada em até 150km de Iporanga/SP;

12.4 Conhecimento acerca dos procedimentos e regramentos da Fundação Florestal e Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, principalmente às Portarias Normativas da Fundação Florestal e Resoluções da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, além de outras normativas aplicáveis.

13 PENALIDADES E SANSÕES

13.1 O descumprimento dos dispositivos constantes deste Chamamento Público, bem como o Termo de Autorização de Uso pelas operadoras e condutores estão sujeitos às penas da Lei nº 9.605/98 e do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008 que a regulamentou, bem assim em relação às demais normas aplicáveis à matéria.

13.2 O descumprimento ao disposto neste Chamamento Público, bem como o Termo de Autorização de Uso, pelas operadoras e condutores, ficarão sujeitos às seguintes sanções:

13.2.1 ADVERTÊNCIA POR ESCRITO E MULTA, NAS SEGUINTE SITUAÇÕES:

- a) Operar fora do período permitido, conforme descrito, no caso de reincidência, revogação da AUTORIZAÇÃO;
- b) Deixar de oferecer aos participantes o treinamento e as instruções necessárias, antes da realização da atividade;
- c) Deixar de exigir o Termo de Responsabilidade e Reconhecimento de Riscos e Ficha Anamnese ou preencher de forma incorreta;

- d) Deixar de apresentar a documentação solicitada na autorização antes de cada operação;
- e) Desrespeitar os funcionários da Fundação Florestal ou pessoa designada para efetuar o controle do operacional;
- f) Desrespeitar condutores, visitantes, pesquisadores em atividades no interior das unidades de conservação;
- g) Danificar e/ou obstruir infraestrutura da Unidade de Conservação.

13.2.2 REVOGAÇÃO IMEDIATA DA AUTORIZAÇÃO OU IMPOSSIBILIDADE DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NAS SEGUINTE SITUAÇÕES:

- a) Desrespeitar procedimentos de segurança;
- b) Operar sem licença de operação e Termo de Autorização da Fundação Florestal;
- c) Operar com condutor não-credenciado e não-autorizado pela Fundação Florestal;
- d) Operar desrespeitando a capacidade de suporte;
- e) Operar em local não permitido;
- f) Permitir durante o operacional que os condutores, funcionários e demais prestadores de serviços porte ou faça uso de bebidas alcoólicas e/ou quaisquer substâncias químicas de efeito análogo;
- g) Reincidência de 3 advertências nos critérios estabelecidos no item 13.2.1.

13.3 A Revogação do presente Chamamento Público, bem como o Termo de Autorização de Uso pelas operadoras e condutores acarretará a proibição de retornar à Unidade de Conservação para a realização de atividade comercial de caminhada de longo curso e camping selvagem na travessia TRANSPETAR, localizada no Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira – PETAR no município de Iporanga/SP.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva da Fundação Florestal.

São Paulo, 07 de novembro de 2022

Rodrigo Levkovicz
Diretor Executivo

TERMO AUTORIZAÇÃO DE USO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE CAMINHADA DE LONGO CURSO E CAMPING SELVAGEM NA TRAVESSIA TRANSPETAR, LOCALIZADA NO PARQUE ESTADUAL TURÍSTICO ALTO DO RIBEIRA – PETAR NO MUNICÍPIO DE IPORANGA/SP.

MINUTA TAU/FF/PESM – Iporanga Nº XX/2022

Processo FF nº XXX

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, sediada à Av. Prof. Frederico Hermann Júnior nº 345, prédio 12, 1º andar, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05459-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.825.110/0001-47, e com Inscrição Estadual de nº 111.796.293-112, doravante nomeada **FUNDAÇÃO**, neste ato representada por seu Diretor Executivo **RODRIGO LEVKOVICZ**, portador da cédula de identidade RG nº 28.155.493 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 295.691.718-80, devidamente autorizada pelo Decreto nº 51.453, de 29/12/2006, que cria o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR, com alteração posterior pelo Decreto nº 54.079, de 04/3/2009, bem como em atenção ao Decreto nº 57.401/2011, que institui o Programa de Parcerias para as Unidades de Conservação instituídas pelo Estado de São Paulo e que se encontrem sob a administração da **FUNDAÇÃO**, expede a presente **AUTORIZAÇÃO DE USO**, que será regida pelas cláusulas e condições abaixo, em favor da **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXX**, nº **XXXXXX**, Bairro **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (Cidade **XXXXXXXXXX/XXXX**), CEP **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada por **XXX NOME XXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº **XX.XXX.XXX-X (XXX/XX)** e inscrito no **XXX/XX** sob o nº **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante nomeada **AUTORIZADA**:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1 Por força do Decreto nº 51.453/2006 e alteração posterior, a **FUNDAÇÃO** é gestora administrativa do **PARQUE ESTADUAL TURÍSTICO ALTO DO RIBEIRA - PETAR**, e nesta condição, outorga à **AUTORIZADA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE CAMINHADA DE LONGO CURSO E CAMPING SELVAGEM NA TRAVESSIA TRANSPETAR, LOCALIZADA NO PARQUE ESTADUAL TURÍSTICO ALTO DO RIBEIRA – PETAR NO MUNICÍPIO DE IPORANGA/SP**.
- 1.2 Esta Autorização é intransferível, em caso de desistência, cabe à **AUTORIZADA** comunicar imediatamente e por escrito à **FUNDAÇÃO**, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias antes do encerramento de suas atividades na Unidade de Conservação.
- 1.3 A **AUTORIZADA** poderá fazer uso dos trechos de acesso aos atrativos por todo o tempo de vigência do presente termo de autorização, para o fim específico de realizar a operação turística comercial do atrativo, realizando o controle de acesso e o monitoramento da visitação.
- 1.4 A presente Autorização de Uso não assegura exclusividade à **AUTORIZADA**. No caso de existirem outros interessados em desenvolver atividades similares, o uso poderá ser autorizado, mediante avaliação e concordância da **FUNDAÇÃO**, e desde que atendidos os critérios de interesse público.

- 1.5 A presente Autorização de Uso é outorgada a título precário, gratuito, revogável a qualquer tempo e “ad libitum” da **FUNDAÇÃO**, obrigando-se a **AUTORIZADA** a restituir o local ora autorizado completamente livre e desimpedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação que reclamá-lo, sem direito a pleitear qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.
- 1.6 Quando do encerramento deste Termo, a **FUNDAÇÃO** fará a vistoria no local e, não havendo constatação ou registro de qualquer ocorrência, a **AUTORIZADA** será liberada de quaisquer responsabilidades.

1 CLÁUSULA SEGUNDA

1.1 Como condição para expedição desta Autorização, a **AUTORIZADA** deverá apresentar à **FUNDAÇÃO**:

1.1.1 Documentação da **OPERADORA**:

- 1.1.1.1 Certificado de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;
- 1.1.1.2 Cópia do RG e do CPF do representante legal da operadora;
- 1.1.1.3 Cópia do Cadastro no Ministério do Turismo (CADASTUR).
- 1.1.1.4 Termo de Autorização de Uso **assinado**, conforme modelo constante no **Anexo I**;
- 1.1.1.5 Comprovação do tempo de operação mínimo de 3 (três) anos de prática de caminhada de longo curso;
- 1.1.1.6 Na impossibilidade de comprovação de tempo de operação, a **operadora** deverá nomear e apresentar documentação de **Responsável Técnico**;
- 1.1.1.7 Apresentação de comprovação de atendimento à **ABNT NBR ISO 21101 – Sistemas de Gestão de Segurança no Turismo de Aventura**, direcionada à realização da atividade comercial de caminhada de longo curso e camping selvagem na travessia TRANSPETAR, localizada no Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira – PETAR no município de Iporanga/SP, em específico do atrativo de atuação;
- 1.1.1.8 Apresentação de comprovação de atendimento à **ABNT NBR ISO 21103 – Comunicação aos Participantes** – direcionados a atividade comercial de caminhada de longo curso e camping selvagem na travessia TRANSPETAR, localizada no Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira – PETAR no município de Iporanga/SP, em específico do atrativo de atuação;
- 1.1.1.9 Apresentação de comprovação de atendimento à norma **ABNT NBR 15505-1 – Turismo com atividades de caminhada – Parte 1: Requisitos para produto**;
- 1.1.1.10 Apresentação de comprovação de atendimento à norma **ABNT NBR 15505-2 – Turismo com atividades de caminhada – Parte 2: Classificação de percursos**;

- 1.1.2 Dados e currículo da **EQUIPE TÉCNICA**, que comprove:
- 1.1.2.1 Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - 1.1.2.2 Nacionalidade brasileira ou residência no Brasil;
 - 1.1.2.3 Estar cadastrado na Unidade de Conservação conforme preconiza **Portaria Normativa FF/DE Nº 331 /2021**;
 - 1.1.2.4 Apresentação de comprovação de treinamento contínuo dos condutores à luz da **ABNT NBR 15398:2006 – Turismo de Aventura – Condutores de caminhada de longo curso – Competências de pessoal**;
 - 1.1.2.5 Apresentação de comprovação de atendimento à **ABNT NBR ISO 21102 – Turismo de aventura – Líderes – Competência de pessoal**;
 - 1.1.2.6 Capacitação conforme preconiza a Resolução **SMA Nº 195, de 21 de dezembro de 2018**;
 - 1.1.2.7 Cadastramento na Unidade de Conservação em questão conforme preconiza a Portaria Normativa **FF/DE Nº 331 /2021**;
 - 1.1.2.8 Atestado médico atualizado, como medida de comprovação de condição de saúde adequada para o exercício das atividades objeto deste chamamento;
 - 1.1.2.9 Curso de primeiros socorros atualizado, realizado minimamente a cada 2 anos.
- 1.1.3 Dados e currículo do **RESPONSÁVEL TÉCNICO**, que comprove:
- 1.1.3.1 Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - 1.1.3.2 Nacionalidade brasileira ou residência no Brasil;
 - 1.1.3.3 Estar cadastrado na Unidade de Conservação conforme preconiza **Portaria Normativa FF/DE Nº 331 /2021**
 - 1.1.3.4 Apresentação de comprovação de treinamento contínuo dos condutores à luz da **ABNT NBR 15398:2006 – Turismo de Aventura – Condutores de caminhada de longo curso – Competências de pessoal**;
 - 1.1.3.5 Apresentação de comprovação de atendimento à **ABNT NBR ISO 21102 – Turismo de aventura – Líderes – Competência de pessoal**
 - 1.1.3.6 Capacitação conforme preconiza a Resolução **SMA Nº 195, de 21 de dezembro de 2018**;
 - 1.1.3.7 Cadastramento na Unidade de Conservação em questão conforme preconiza a Portaria Normativa **FF/DE Nº 331 /2021**;
 - 1.1.3.8 Capacitação como condutor especializado em caminhada de longo curso ou atividades equivalentes, como monitoria ambiental, com experiência mínima de **3 anos** de atuação;
 - 1.1.3.9 Atestado médico atualizado, como medida de comprovação de condição de saúde adequada para o exercício das atividades objeto deste chamamento;
 - 1.1.3.10 Curso de primeiros socorros atualizado, realizado minimamente a cada 2 anos.

2 CLÁUSULA TERCEIRA

Em decorrência do Termo de Autorização, a **AUTORIZADA** obriga-se a:

2.1 Realizar o controle de acesso e operação da caminhada de longo curso e camping selvagem na travessia TRANSPETAR:

2.1.1 Elaborar e enviar relatórios sobre a visitação, contendo minimamente:

- i. Data das atividades;
- ii. Horários de entrada de cada atividade;
- iii. Horários de saída de cada atividade;
- iv. Condutores que acompanharam;
- v. Quantidade de participantes em cada atividade.

2.1.2 Registro de ocorrências de incidentes e acidentes;

2.1.3 Registro de manutenções e intervenções realizadas nas áreas de camping;

2.2 Colher o e-mail dos visitantes que realizaram a atividade comercial de caminhada de longo curso e camping selvagem na travessia TRANSPETAR, localizada no Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira – PETAR no município de Iporanga/SP, para envio de formulário – Pesquisa de Perfil e Satisfação do Visitante, após a visita, seguindo o modelo da Fundação Florestal. Os resultados dessa pesquisa deverão ser organizados e encaminhados mensalmente à gestão do PETAR.

2.3 Cumprir e fazer cumprir todas as normas aplicáveis à atividade de objeto deste chamamento, em especial a: **ABNT NBR ISO 21101** – Sistemas de Gestão de Segurança no Turismo de Aventura, **ABNT NBR ISO 21103** – Comunicação aos Participantes, **ABNT NBR 15505-1** ou outras que venham a substituí-las, bem como as disposições contidas na **Portaria Normativa FF/DE nº 332 de 2021**⁶.

2.4 Realizar o monitoramento de impacto da visitação trilha TRANSPETAR, sendo recomendada a utilização do Manual de Monitoramento e Gestão de Impactos da Visitação em Unidades de Conservação.

2.5 Utilizar os acessos já consolidados até o ponto de início da atividade objeto deste chamamento, priorizando vias já abertas. Em caso de necessidade de abertura de novos acessos, estes deverão ser definidos conjuntamente à Gestão da Unidade.

2.6 Garantir que todos os condutores, equipe técnica ou responsável técnico, que irão operar a atividade comercial de caminhada de longo curso e camping selvagem na travessia TRANSPETAR, localizada no Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira – PETAR no município de Iporanga/SP, estejam cadastrados na Unidade de Conservação conforme preconiza **Portaria Normativa FF/DE Nº 331 /2021**;

⁶ **Portaria Normativa FF/DE nº 332 de 2021** Dispõe sobre a classificação de percursos de trilhas e atrativos inseridos em Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal:

<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/fundacaoflorestal/2021/06/portaria-normativa-ff-de-no-332-2021/>

2.7 Garantir que todos os condutores, equipe técnica ou responsável técnico, que irão operar a atividade comercial de caminhada de longo curso e camping selvagem na travessia TRANSPETAR, localizada no Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira – PETAR no município de Iporanga/SP, estejam capacitados minimamente conforme preconiza **ABNT NBR ISO 21102** – Turismo de aventura – Líderes – Competência de pessoal e Resolução **SMA nº 195/2018** seja pela participação nos cursos oferecidos pela Fundação Florestal ou pela comprovação equivalente.

2.7.1 Garantir que toda equipe técnica, durante o exercício de suas atividades, esteja identificada, seguindo a orientação da Fundação Florestal;

2.8 Dispor de todos os equipamentos necessários para a atividade comercial de caminhada de longo curso e camping selvagem na travessia TRANSPETAR, localizada no Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira – PETAR no município de Iporanga/SP, que atendam as normas de operação vigentes, estejam em bom estado de conservação, garantindo a sua higienização constante, de forma a atender aos protocolos sanitários de saúde em tempos de epidemias/pandemias.

2.9 Responsabilizar-se pela logística e operacional da atividade de Camping Selvagem, considerando minimamente:

2.9.1 Quantificação e transporte da quantidade adequada de barracas, alimentação e demais utensílios e equipamentos, de acordo com o tamanho e características de cada grupo, bem como a duração estimada da atividade;

2.9.2 Realizar a montagem da estrutura necessária à operação das atividades, considerando as normas, boas práticas e técnicas vigentes, especialmente em relação às práticas de mínimo impacto ambiental;

2.9.3 Realizar a desmontagem de todas as estruturas e equipamentos imediatamente após o término das atividades, não sendo permitida a permanência de equipamentos no local.

2.10 Assegurar que os condutores da atividade disponham minimamente dos seguintes equipamentos durante a operação:

2.10.1 aparelho de comunicação (radiocomunicador, celular etc.) que permita a comunicação entre os Condutores;

2.10.2 calçado adequado;

2.10.3 recipiente para água (como, por exemplo, caramanhola, cantil, mochila de hidratação etc.);

2.10.4 dispositivo de iluminação elétrico como, por exemplo, lanterna a pinhas ou baterias;

2.10.5 conjunto de utensílios e ferramentas para utilização pessoal e em casos de emergência;

2.10.6 Manta aluminizada;

- 2.10.7 Capa de chuva plástica;
- 2.10.8 estojo de primeiros-socorros;
- 2.10.9 relógio.

2.11 Elaborar e implantar o Sistema de Gestão de Segurança – SGS para atividade caminhada de longo curso e camping selvagem na travessia TRANSPETAR, localizada no Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira – PETAR, em atendimento às Normas ABNT aplicáveis, conforme atuação da **AUTORIZADA**.

2.12 Exigir que todos os condutores que acompanhem atividade comercial de caminhada de longo curso e camping selvagem na travessia TRANSPETAR, localizada no Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira – PETAR no município de Iporanga/SP, assinem, previamente à atividade turística, **TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONHECIMENTO DE RISCOS – GUIAS DE TURISMO E MONITORES AMBIENTAIS**, conforme **ANEXO II** deste Chamamento Público.

2.13 Exigir que todos os visitantes entreguem termo de responsabilidade e reconhecimento de risco juntamente com ficha de anamnese contemplando prioritariamente informações médicas referentes a alergias, histórico médico recente e medicações de uso contínuo.

2.14 Emitir seguro de vida aos praticantes da atividade comercial de caminhada de longo curso e camping selvagem na travessia TRANSPETAR, localizada no Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira – PETAR no município de Iporanga/SP.

2.15 Garantir que toda equipe técnica (condutores/monitores ambientais), durante o exercício de suas atividades, esteja identificada com crachás, seguindo a orientação da Fundação Florestal.

2.16 Divulgar nas redes sociais, como Facebook e Instagram, os atrativos turísticos existentes no PETAR e os eventos a serem realizados na Unidade.

2.17 Respeitar o Plano de Manejo do Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira – PETAR, e suas atualizações, bem como a capacidade de carga definida pela Fundação Florestal para a atividade comercial de caminhada de longo curso e camping selvagem na travessia TRANSPETAR.

2.18 Toda e qualquer necessidade de reparo ou intervenção deverá ser previamente autorizada pela gestão da UC;

2.19 Utilizar, na prestação de serviços turísticos, a Classificação do Percurso, conforme Portaria Normativa FF DE 332/2021, desenvolvida pela gestão da Unidade de Conservação.

2.20 Utilizar, na prestação de serviços turísticos, os Sistemas de Gestão de Segurança em conformidade com a Normas ABNT NBR ISO 21101;

2.21 Apresentar um Plano de Contingência e um sistema de resgate que atenda às situações emergenciais, mantendo equipamentos de primeiros socorros à disposição dos visitantes;

2.22 Atender às determinações da **FUNDAÇÃO** no tocante às pesquisas desenvolvidas na Unidade de Conservação;

2.23 Cumprir as exigências da **FUNDAÇÃO**, bem como observar as normas dos órgãos estaduais, que, a qualquer tempo, sejam consideradas necessárias ou oportunas, tendo em vista a finalidade pública;

2.24 Comunicar imediatamente à Gestão da Unidade de Conservação qualquer fato novo ou relevante a respeito do uso e conservação da área ora autorizada, sendo vedado o transpasse da Autorização a terceiros sem prévia e expressa manifestação da **FUNDAÇÃO**;

2.25 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à **FUNDAÇÃO** ou a terceiros, causados diretamente ou por seus prepostos;

2.26 Os funcionários da **FUNDAÇÃO FLORESTAL**, a Polícia Ambiental e a vigilância terceirizada a serviço da UC, terão acesso permanente para vistorias, fiscalizações, e auditorias na área de operação objeto deste termo;

3 CLÁUSULA QUARTA

Em **contrapartida** à possibilidade de exercer a atividade comercial de caminhada de longo curso e camping selvagem na travessia TRANSPETAR, localizada no Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira – PETAR no município de Iporanga/SP, a **AUTORIZADA** deverá:

3.1 Realizar ações de manutenção nos atrativos dispostos abaixo, da seguinte forma:

Nome da trilha/atrativo	Contrapartidas	Periodicidade
Travessia TRANSPETAR	Recolher resíduos de qualquer natureza (lixo) do local, e dispô-los em local adequado (lixeiros) fora da Unidade de Conservação, em local onde ocorre a coleta pela Prefeitura Municipal.	Sempre que estiverem em operação e quando houver a possibilidade de retirada.
	1) retiradas de galhos e troncos que impeçam a passagem na trilha e que ofereçam risco a atividade;	Sempre que estiverem em operação e quando

		houver a possibilidade de retirada.
	Auxiliar na orientação dos visitantes espontâneos sobre as normas de conduta e regras de visitação da Unidade de Conservação	Sempre que estiverem em operação.

3.2 Colaborar com o ordenamento das trilhas, atrativos e estradas do PETAR, promovendo o receptivo dos visitantes, com informações sobre as normas e restrições do Parque;

3.3 Confeccionar e implantar placas de sinalização ao longo da Travessia TRANSPETAR, visando informar os visitantes acerca dos riscos, da quilometragem percorrida, dos níveis de dificuldade ao longo do percurso, das infrações ambientais, dentre outras informações pertinentes a serem acordadas junto à gestão da Unidade de Conservação.

3.4 Estimular os monitores ambientais com atuação no PETAR a participarem de cursos de língua estrangeira, preferencialmente o inglês, e LIBRAS, de modo a ampliar o público atendido e garantir mais qualidade ao atendimento;

3.5 Divulgar nas redes sociais, como Facebook e Instagram, os atrativos turísticos existentes no PETAR e os eventos a serem realizados na Unidade;

3.6 Participar de ações voluntárias a serem definidas pela Fundação Florestal, como, por exemplo, a realização de eventos para celebrar o Dia Mundial da Água, Dia Mundial do Meio Ambiente, Semana da Mata Atlântica, Aniversário do PETAR, dentre outros;

3.7 Colaborar com os programas e projetos desenvolvidos ou apoiados pela Fundação Florestal e pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, a exemplo do Programa de Voluntariado (Portaria FF/DE nº 35/2010);

3.8 Realizar quaisquer outras melhorias que forem julgadas pertinentes, desde que sejam previamente acordadas com a Fundação Florestal.

4 CLÁUSULA QUINTA

4.1 As atividades poderão ser interditas justificadamente pela **FUNDAÇÃO**, principalmente quando da identificação de riscos à integridade físicas dos visitantes e operadores.

4.2 A atividade comercial de caminhada de longo curso e camping selvagem na travessia TRANSPETAR, localizada no Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira – PETAR no município de Iporanga/SP, deverão ocorrer de forma a não prejudicar a realização de outras atividades de uso público.

5 CLÁUSULA SEXTA

5.1 A presente **AUTORIZAÇÃO**, de caráter precário, terá vigência de **24 (vinte e quatro)** meses a partir da data de sua emissão, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o interesse da Fundação Florestal.

6 CLÁUSULA SÉTIMA

6.1 Antes do início das atividades, a **FUNDAÇÃO**, por meio da administração da Unidade de Conservação, providenciará a realização de vistoria nos locais onde os serviços ora autorizados serão prestados, com o objetivo de cientificar-se e concordar com as condições do local, recebendo o comprovante de sua visita. Da mesma forma, no encerramento deste Termo, momento em que, não havendo constatação de qualquer ocorrência, a **AUTORIZADA** será liberada de qualquer responsabilidade.

6.2 A qualquer tempo a **FUNDAÇÃO** poderá fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo.

6.3 Para fins de controle, acompanhamento e monitoramento da atividade, os funcionários da FUNDAÇÃO, ou outros por ela designados, terão livre acesso a todos os locais de exercício da atividade pela **AUTORIZADA**.

7 CLÁUSULA OITAVA

7.1 A **AUTORIZADA** está sujeita às penas das Leis, bem como todos os requisitos legais e outros requisitos aplicáveis que regem à matéria.

7.2 A violação pela **AUTORIZADA** das cláusulas ou condições aqui estabelecidas, bem como das disposições constantes da Lei Federal nº 9.985 de 18/07/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e das demais normas que regulam a matéria, acarretará a revogação de pleno direito da presente Autorização, sem prejuízo das sanções civis, penais ou administrativas, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

7.3 O descumprimento a qualquer condição estabelecida neste instrumento acarretará à **AUTORIZADA**, a proibição de continuar prestando os serviços nas áreas administradas pela **FUNDAÇÃO**.

7.4 Em nenhuma hipótese a **FUNDAÇÃO** se obrigará perante terceiros por compromissos assumidos pela **AUTORIZADA**.

7.5 A não restituição imediata da área pela **AUTORIZADA**, conforme as hipóteses supracitadas e a cláusula quarta, caracterizará esbulho possessório e ensejará a sua retomada pela forma cabível, inclusive mediante a propositura de ação de reintegração de posse.

7.6 Na hipótese de ser a **FUNDAÇÃO** compelida a recorrer a medidas judiciais para desocupação da área em comento, ficará a **AUTORIZADA** obrigada ao pagamento de multa diária no valor de 10 (dez) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESPs, multa esta que vigorará desde o dia do esbulho caracterizado até a data em que ocorrer a reintegração da posse da área, além das demais cominações legais e instrumentais, custas e honorários de advogados, estes na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

8 CLÁUSULA NONA

8.1 Neste ato, a **AUTORIZADA**, por seu representante legal, declara que aceita esta Autorização de Uso em todos os seus termos, cláusulas e condições.

9 CLÁUSULA DÉCIMA

9.1 Este Termo de Autorização de Uso é reconhecido pela **AUTORIZADA** como título executivo extrajudicial, na forma do art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil.

10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

10.1 Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, com prejuízo de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir qualquer pendência originária da presente Autorização.

E assim foi lavrado o presente TERMO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas e achadas conformes, são assinadas pelas partes, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 20__.

FUNDAÇÃO FLORESTAL

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo

AUTORIZADA

NOME

CARGO

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome/RG/CPF/MF:

2. _____

Nome/RG/CPF/MF:

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONHECIMENTO DE RISCOS – MONITORES AMBIENTAIS

Eu, _____, portador do CPF: _____ e RG: _____ TEL.: (____) _____, na condição de:

() Agência de Turismo

Nome: _____

CNPJ: _____

Cadastur: _____

() Monitor Ambiental

DECLARO estar **ciente** dos riscos inerentes às atividades/modalidades de turismo de aventura e demais atividades ligadas à visitação pública realizadas em ambientes naturais, como afogamento, quedas, tropeções, escorregões, acidentes com animais peçonhentos, mudanças climatológicas drásticas, cabeça d'água, queda de pedras ou galhos, quedas em cavernas ou em aclives/declives acentuados, desmoronamento, insolação, hipotermia, hipertermia, contato com plantas urticantes, abrasivas ou espinhos, descargas elétricas (raios), me perder, condições climáticas adversas, zoonoses, dentre outros, que podem provocar lesões graves e, em casos extremos, levar a óbito;

DECLARO estar **ciente** de que as atividades/modalidades de turismo de aventura e demais atividades ligadas à visitação pública serão praticadas em ambientes naturais, como trilhas, -s, cavernas, praias, costões rochosos, dentre outros, no interior de áreas especialmente protegidas (UC), e que possuem regramentos específicos de gestão, os quais devem ser plenamente respeitados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, previstas na Lei Federal nº 9.605/1998, Decreto Federal nº 6.514/2008, Decreto Estadual nº 60.302/2014, Resolução SMA nº 48/2014, dentre outras normativas aplicáveis;

DECLARO estar **ciente** de que não é permitido coletar quaisquer espécimes de flora e fauna, bem como quaisquer outros produtos ou subprodutos florestais, minerais, históricos, geológicos, dentre outros, no interior das Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal;

DECLARO estar **ciente** de que as atividades/modalidades de turismo de aventura e demais atividades ligadas à visitação pública realizadas em Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal muitas vezes são praticadas em ambientes remotos, afastados dos centros urbanos e de difícil acesso, podendo haver, ou não, cobertura de telefonia móvel e/ou sinal de internet (3G, 4G);

DECLARO que utilizarei e fornecerei aos integrantes do meu grupo os equipamentos de proteção individual (EPIs) obrigatórios e/ou recomendados à prática das atividades/modalidades de turismo de aventura e demais atividades ligadas à visitação pública, de maneira adequada e durante todo o trajeto do roteiro;

DECLARO estar capacitado para a operação comercial da atividade de caminhada e camping selvagem, tendo o conhecimento teórico e prático, bem como conhecimento em técnicas de resgate.

DECLARO estar **ciente** de que as informações mínimas necessárias para a minha segurança e dos integrantes do meu grupo, devem ser previamente explicitadas pelos condutores responsáveis pela atividade, antes de seu início, de forma presencial;

DECLARO que informarei imediatamente aos colaboradores das Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal a ocorrência de quaisquer acidentes durante a operação da atividade de **Caminhada de Longo Curso e Camping Selvagem** e demais atividades ligadas à operação, com a maior celeridade possível;

DECLARO que meu condicionamento físico e de saúde está adequado aos níveis exigidos pelas atividades/modalidades de turismo de aventura e demais atividades ligadas à visitação pública que realizarei, e me responsabilizo por eventuais acidentes/incidentes advindos da prática das atividades;

DECLARO estar **ciente** de minhas condições médicas pré-existentes, bem como eventuais alergias e necessidade de medicação de uso contínuo, estando apto e preparado para a prática das atividades/modalidades de turismo de aventura;

DECLARO, ainda, estar ciente de que poderei ser responsabilizado por quaisquer danos causados por mim ou pelos visitantes que estão sob o meu acompanhamento, nos patrimônios naturais existentes nas Unidades de Conservação;

DECLARO possuir o conhecimento e aceito que, aos colaboradores das Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal e dos demais parceiros/operadores, cabe o direito de interromper, adiar, alterar ou cancelar atividade(s) por questões de segurança dos participantes. A política de reembolso, quando aplicável, seguirá o disposto na Portaria Normativa FF/DE nº 352/2022, que dispõe sobre o sistema de cobrança de ingressos, serviços e utilização de dependências e equipamentos nas Unidades de Conservação;

DECLARO estar **ciente** de que captações de imagem no interior de Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal só poderão ser utilizadas para uso pessoal. Para uso comercial, é necessário solicitar autorização prévia da Fundação Florestal, conforme Portaria Normativa FF/DE nº 175/2012;

DECLARO estar **ciente** de que, para a realização de eventos em Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal, é necessário solicitar autorização prévia desta entidade, conforme Portaria Normativa FF/DE nº 186/2013.

CIENTE,

MUNICÍPIO _____/SP, ____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____